



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIV EDIÇÃO Nº 50

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PAG. | SEÇÃO II PAG. | SEÇÃO III PAG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Executivo..... | 1 | 20 | |
| Secretaria de Estado de Governo..... | 6 | 27 | 48 |
| Casa Civil..... | | | 48 |
| Secretaria de Estado de Economia..... | 7 | 27 | 50 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | 10 | 32 | 52 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | | 36 | 58 |
| Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes..... | | 37 | |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública..... | 10 | 37 | 59 |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária | 14 | 40 | |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania..... | 14 | 40 | 61 |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL..... | | | 61 |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura..... | | 42 | 61 |
| Secretaria de Estado da Mulher..... | | 43 | |
| Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... | | 44 | 63 |
| Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade | | 44 | 63 |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação..... | | | 63 |
| Secretaria de Estado da Família e Juventude..... | 14 | 44 | |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa | 15 | 44 | 63 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social..... | | 44 | 66 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação..... | 15 | 46 | 70 |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer..... | 16 | | 71 |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente..... | | 46 | 74 |
| Secretaria de Estado de Projetos Especiais..... | | 46 | |
| Secretaria de Estado de Turismo..... | 16 | 46 | 75 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda..... | 16 | 46 | 75 |
| Controladoria-Geral..... | 18 | 47 | |
| Defensoria Pública..... | 19 | 47 | |
| Procuradoria-Geral..... | | 47 | 76 |
| Tribunal de Contas..... | 19 | | 76 |
| Ineditorial..... | | | 78 |

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.960, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Aprova o projeto urbanístico de regularização do parcelamento do solo urbano denominado Jardim Europa II, localizado no Setor Habitacional Grande Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o artigo 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, a Lei Complementar

nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o art. 4º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 0030-000352/1997, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Jardim Europa II, localizado no Setor Habitacional Grande Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB-RP 132/09 e no Memorial Descritivo - MDE-RP 132/09, com o seu respectivo Anexo I - Quadro de Unidades Imobiliárias - QDUI.

Art. 2º Na aprovação do projeto urbanístico de regularização de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos do § 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do projeto urbanístico de regularização do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º deste Decreto devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 45.967, de 28 de junho de 2024.

Brasília, 13 de março de 2025
136ª da República e 65ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.961, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Aprova o projeto de parcelamento do solo de readequação e adensamento do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas - STRC, localizado na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, RA XXIX.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 877, de 14 de janeiro de 2014, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, combinado com o Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, o art. 185 do Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, o art. 4º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 0137-001330/2002, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo de readequação e adensamento do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas - STRC, localizado na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, RA XXIX, consubstanciado no Projeto de Parcelamento do Solo - URB 026/2012, no Memorial Descritivo - MDE 026/2012 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 026/2012.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de nota na Planta de Urbanismo STRC-Sul PR 1/1, Processo SEI nº 00390-00000672/2025-17 de notas de alteração, com a seguinte redação: "Nota: Este Projeto de Urbanismo foi alterado pela URB 026/2012, no que se refere à readequação e adensamento do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas - STRC."

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 29/85, Processo SEI nº 00390-00000673/2025-61 de notas de alteração, com a seguinte redação: "Nota: Este Projeto de Urbanismo foi alterado pela URB 026/2012, no que se refere à readequação e adensamento do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas - STRC."

Art. 4º Para aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto não incide a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos do §4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 5º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias,